



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PORTARIA COREN-SP/DIR/046/2015**

*(“Ad referendum” aprovado pelo Plenário na 921ª Reunião Ordinária de 07/04/2015)*

*Prorroga o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria COREN-SP/DIR/034/2015.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/011/2015 e COREN-SP/DIR/034/2015 referente à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme registros consignados no Processo Administrativo 5309/2014;

CONSIDERANDO os termos da manifestação apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria acima indicada, representada pela sua Presidente, requerendo a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos resultantes da designação procedida através da Portaria COREN-SP/DIR/034/2015, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Deferir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a dilação de prazo requerida, ficando prorrogada por mais 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos definidos inicialmente através da Portaria COREN-SP/DIR/011/2015.

Parágrafo único. O início da presente prorrogação é a partir do dia subsequente ao término do prazo de 30 (trinta) dias determinado para a realização dos trabalhos da Comissão, conforme disposto na Portaria que instaurou o competente Processo Administrativo Disciplinar (COREN-SP/DIR/011/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 06 de abril 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário